

## GUIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

A Direção e a Coordenação Pedagógica das Faculdades, FAECE - Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará e FAFOR - Faculdade de Fortaleza, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 09/2004 do Conselho Nacional de Educação e com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação, resolvem instituir as orientações gerais para realização do Trabalho de Conclusão, tendo como finalidade regulamentar os critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com sua elaboração, nos termos abaixo indicados:

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão é componente obrigatório para a conclusão do curso de nível superior, podendo ser desenvolvido em grupo (Trabalho de Conclusão de Curso – TCC) ou individualmente (Monografia ou Artigo Científico), conforme Portaria Específica emitida pela Coordenação do Curso, de forma integrada, sendo uma reflexão teórica a partir de atividades de pesquisa, análise e procedimentos metodológicos, em áreas afins, organizados de forma técnica adequada as normas de produção de um trabalho científico.

**Paragrafo Único.** A Monografia e o Artigo Científico deverão, obrigatoriamente, ser desenvolvidos individualmente. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC poderá ser realizado em grupo com nº de alunos a ser definido em Portaria de cada Coordenação.

**Art. 2º.** Compete ao Coordenador:

**I** – Indicar professor do Curso para orientar o desenvolvimento do trabalho de conclusão, tendo como critério objetivo a titulação de Doutor e/ou Mestre;

**A** - Serão admitidos, para fins de indicação, orientadores que ainda não tenham concluído os cursos de Especialização *Stricto Sensu*, mas que já tenham obtido, pelo menos, uma titulação *Lato Sensu*.

**B** - Em casos excepcionais, a Coordenação do Curso poderá indicar orientador que detenha apenas a titulação de Especialista (*Lato Sensu*), especialmente quando se tratar de orientação de conteúdo específico de uma disciplina, como as indicadas no eixo de formação fundamental.

**II** – Definir a banca examinadora que será composta pelo próprio professor orientador, que a presidirá, e por mais dois professores, observando-se a especialidade do projeto em questão.

**A** - Um dos membros, exceto o orientador, poderá ser convidado, com a anuência do orientador e do Coordenador do Curso

**III** - Definir as datas dos encontros de orientação em comum acordo com o orientador designado;

**IV** – Cobrar dos alunos a entrega dos trabalhos de conclusão que deverão ser repassados aos membros da banca, até 7 dias corridos antes do final do período de NP2;

**V** – Marcar a data de realização das avaliações dos trabalhos de conclusão a partir do dia seguinte ao final do período de NP2, conforme calendário acadêmico, durante, no máximo, 10 dias úteis;

**VI** – Definir os critérios para avaliação dos trabalhos de conclusão;

**VII** – Receber os trabalhos de conclusão aprovados, com todas as correções indicadas pela Banca executadas e encadernados em capa dura conforme especificado no item V do art 8º, até o último dia letivo do semestre;

**VIII** – Informar aos alunos que a não entrega dos trabalhos até a data limite acarretará o impedimento de sua colação de grau;

**Art. 3º.** A escolha do tema a ser abordado no trabalho de conclusão caberá ao aluno orientando, de acordo com as orientações específicas do Coordenador do Curso.

**Art. 4º** Após a indicação dos orientadores pela Coordenação do Curso, os alunos regularmente matriculados, deverão preencher a Carta Convite e entregá-la à Coordenação do Curso.

**Art. 5º** No decorrer da elaboração do trabalho é possível haver uma única substituição do orientador, devendo o pedido, por iniciativa deste ou do aluno, ser formalizado e submetido à decisão do Coordenador do Curso.

**Art. 6º.** Compete ao orientador:

**I** – orientar devidamente as atividades de pesquisa de seu orientando em encontros, previamente definidos pela Coordenação do Curso, atendendo seus orientandos em horários fixados e registrando em formulário próprio os encontros;

**II** – verificar a prática do plágio no trabalho de conclusão em conjunto com os membros da Banca e a Coordenação do Curso, e, sendo o plágio constatado, atribuir nota zero ao aluno;

**III** – avaliar o desempenho do orientando na sua globalidade, aprovando o texto final do trabalho de conclusão e podendo, inclusive, não autorizar a sua apresentação quando for constatado que o mesmo não tem a devida qualidade, ou seja, quando for considerado insuficiente para ser apreciado pela banca examinadora informando à Coordenação do Curso sua decisão, devidamente fundamentada;

**IV** - presidir a banca examinadora na defesa do trabalho de conclusão do aluno por ele orientado;

**VI** - preencher e assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ficha de avaliação do trabalho de conclusão e da ata final de defesa.

**§ 1º.** O orientador é responsável pela orientação, podendo, por qualquer outro motivo não elencado no item II, desde que relacionado ao trabalho de conclusão, em decisão motivada, optar pela não apresentação do trabalho de conclusão do aluno.

**§ 2º.** Será considerado insuficiente pelo professor orientador o trabalho de conclusão quando o mesmo não demonstrar análise e reflexão coerente com os objetivos, ou

quando o desenvolvimento da pesquisa e aplicação de procedimentos metodológicos estiverem inadequados.

**Art. 7º** À Banca Examinadora compete:

**I** – analisar o trabalho de conclusão, de acordo com os critérios definidos pelo Coordenador do Curso, atribuindo nota de zero a dez, em ficha de avaliação a ser preenchida no momento da defesa do mesmo;

**II** – analisar se a data e o horário proposto para a apresentação do trabalho de conclusão são compatíveis com suas atribuições acadêmicas e profissionais na instituição;

**III** – em caso de impedimento no comparecimento da defesa, informar à Coordenação do Curso em tempo hábil para substituição do membro ou para designação de nova data para apresentação, buscando sempre evitar prejuízo ao discente.

§ 1º. A banca examinadora somente poderá realizar seus trabalhos com a sua composição completa e o não comparecimento de um dos membros que compõem a banca ocasionará a suspensão dos trabalhos e a Coordenação do Curso marcará uma nova data para a apresentação, dentro do período estipulado no item IV do artigo 2º.

§ 2º. Cada membro da banca possui autonomia para atribuir a nota que entender adequada ao trabalho, sempre observando os critérios contidos nos formulários de avaliação, definidos pela Coordenação do Curso, sendo que, ao orientador que preside a banca, compete receber tais formulários preenchidos, dos quais retirará as notas para calcular a média final, que deverá ser lançada na Ata de Defesa ou em outro documento correspondente. Cabe ao orientador entregar os três (03) formulários de avaliação preenchidos juntamente como a Ata de Defesa à Coordenação do Curso após a conclusão dos trabalhos.

**Art. 8º** Ao acadêmico orientando compete, entre outros requisitos:

**I** – elaborar projeto de pesquisa a ser apresentando ao professor orientador ainda no semestre anterior ao da defesa do trabalho de conclusão, conforme o calendário determinado;

**II** – comparecer regularmente aos trabalhos de orientação, conforme acordado com o professor orientador, que registrará sua presença;

**III** – entregar o trabalho de conclusão à Coordenação do Curso, até 7 dias corridos antes do final do período de NP2, conforme calendário acadêmico;

**IV** - optar por não apresentar o trabalho de conclusão à banca examinadora em face da insuficiência da qualidade do mesmo, motivo que reprovará o aluno ou grupo;

**V** – No caso de TCC ou Monografia, depositar, após a apresentação final, até o último dia letivo do semestre, conforme calendário acadêmico, uma cópia do trabalho de conclusão, com as correções apontadas pela banca, já devidamente executadas, encadernada em capa azul marinho, com letras douradas (ver modelo abaixo), sob pena de não colar grau e não receber seu diploma de graduação, caso não cumpra a exigência.

Rabelo, A. P. C. – Vínculos Familiares... - 2012	Nome da Faculdade – FACULDADE
	Curso de
	Nome do Aluno(a)
	Título do Trabalho
	Cidade ano

§ 1º O trabalho de conclusão, obrigatoriamente, deverá estar em consonância com o que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e com as regras da Língua Portuguesa, o que fica sob a responsabilidade do aluno.

§ 2º. Caso sejam apontadas correções ao trabalho de conclusão, o aluno deverá promovê-las a fim de submeter o depósito final do texto, devendo o orientador atestar, por escrito, que as correções foram realizadas a fim de ser arquivada juntamente com a documentação do depósito do trabalho de conclusão.

**Art. 9º** O trabalho de conclusão será avaliado considerando-se os critérios definidos pela Coordenação do Curso.

§ 1º. O aluno será considerado aprovado, com o conceito satisfatório, se atingir a nota igual ou superior a sete (7,0).

§ 2º. Mesmo sendo o discente aprovado, poderá a banca fazer recomendações para alteração do trabalho de conclusão, que deverão ser observadas antes do depósito final do mesmo, conforme estabelecido no item V e VI, do artigo 11 deste regulamento.

§ 3º. O aluno que não alcançar média igual ou superior a sete (7,0) somente poderá apresentar novamente seu trabalho, com anuência do orientador, a partir do semestre seguinte.

**Art. 10º** Na sessão de defesa do trabalho de conclusão, o aluno disporá de 20 (vinte) minutos para apresentação do mesmo, podendo o prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) minutos, dispondo cada examinador da banca de até 15 (quinze) minutos para arguições. Em seguida, o aluno disporá do mesmo tempo para as respostas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 11º** As sessões de defesa dos trabalhos de conclusão são públicas e durante as apresentações, além da banca examinadora, poderão estar presentes convidados, professores, alunos e colegas, sendo vedada qualquer manifestação dos presentes.

**Art. 12º** Encerradas as argüições, a banca deliberará em sigilo sobre a nota a ser atribuída ao trabalho, devendo ser preenchida a Ata da sessão pública de defesa e anunciar a nota ao aluno e demais presentes.

**Art. 13º** Em caso de aprovação, será expedida a Ata de defesa do Trabalho de Conclusão, que deverá ser anexada na via do referido trabalho destinada ao depósito final junto à Instituição, conforme especificidades de cada curso, constantes da Portaria emitida pelo coordenador no semestre vigente.

**Art. 14º** Os trabalhos de conclusão que obtiverem nota superior a 9,0 (nove) poderão ser indicados pela banca examinadora, na ata da sessão, para publicação em revista científica eletrônica da IES, no formato de resumo, caso o aluno se proponha a transcrevê-lo.

**Art. 15º** Em sendo constatado plágio total ou parcial do trabalho de conclusão, o discente não terá seu trabalho autorizado para apresentação e somente poderá fazê-lo no semestre seguinte, estando sujeito a outras sanções cabíveis.

**Art. 16º** Os casos omissos não previstos neste Guia serão analisados pela Coordenação do Curso e Coordenação Pedagógica.

**Art. 17º** Este guia pode ser alterado pela Direção da Faculdade e pela Coordenação Pedagógica, obedecidas às disposições regimentais aplicáveis.

Fortaleza, 2013.

**Rita Maria Silveira da Silva**

*Diretora FAECE e FAFOR*

**Adryana Lobo**

*Coordenadora Pedagógica*

*FAECE e FAFOR*